LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela lei 147/2014)

EDITAL

Código registro TCE: A445B5C855DAA3BD5A59180DF52F403B96CEEDDF PROCESSO LICITATÓRIO № 42/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 19/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lindóia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, através de seu Prefeito Municipal, Senhor **Neudi Angelo Bertol**, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, Nº 19/2021, do tipo **MENOR PRECO POR HORA**, através do site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

2. LOCAL, DATA E HORA

- 2.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 15 de setembro de 2021, com início às **08:31** horas no horário de Brasília DF.
- 2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às **08:30** do dia 15 de setembro de 2021.
- 2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para locação de rolo compactador, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo "A"** deste Edital.

3.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto

disposto no item 3.1.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,

alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, a presente licitação é destinada

à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

4.1.1 - Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente

certame aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e

que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art.

3º.

4.1.2 - Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno

Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei

Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta

Comercial.

4.1.3 - No caso de participação de sociedades simples, que não registrarem seus atos

na Junta Comercial, deverão apresentar declaração assinada pelo representante legal e

contabilista, atestando que sua receita bruta no ano calendário anterior, não ultrapassou o

limite definido no inciso II do caput do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

4.2 - Poderão participar da presente licitação EXCLUSIVAMENTE Micro Empresas e/ou

Empresa de Pequeno Porte, referente ao objeto do presente certame.

4.3 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

4.3.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou

em liquidação.

- 4.3.2 Estrangeira que não funcione no País.
- 4.3.3. Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea.
- 4.3.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Publica Municipal.
- 4.3.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.
- 4.3.6. Que possua em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Lindóia do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 6.1.1. O valor máximo final aceitável orçado pelo Município para a contratação do objeto desta licitação encontra-se no Anexo "A" deste Pregão.
- 6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.6. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe ás licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada, caso julgar necessário.
- 6.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsegüente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.
- 6.7.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 6.8. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.
- 6.10. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações deste Edital, serão desconsiderados.
 - 6.11. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
- a) Especificações detalhadas do equipamento ofertado conforme as exigências editalícias constante no anexo "A", marca/modelo, valor unitário, e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo e com no máximo duas decimais após a virgula, assinatura do representante da licitante e dados da empresa.



- 6.11.1. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;
- 6.12. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no **item 2.1** deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 6.12.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- 6.13. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
 - 6.14. Na proposta obrigatoriamente deverá constar o endereço de e-mail da licitante.
- 6.15. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.
- 6.16. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

- 7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.
- 7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **PREÇO POR HORA**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



- 8.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 8.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (UM REAL) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a menor oferta.
- 8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 8.6. A disputa de lances se dará no modo aberto, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.6.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.6.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem 8.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.6.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



- 8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido. Ficando obrigado o licitante vencedor do item a encaminhar dentro do prazo estipulado de negociação, **exclusivamente via sistema**, nova proposta, com o valor acordado na negociação.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor do item.
- 9.1.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR HORA. Sendo que não poderá ultrapassar os valores máximos unitário do item, conforme constante no anexo "A".
- 9.2. A proposta final documentada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, exclusivamente via sistema eletrônico no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro;
- 9.2.1. De acordo com o resultado do certame, poderá o pregoeiro dilatar o prazo para envio da proposta.
- 9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalecera o primeiro; no caso de divergência entre o valore numérico e os valor expresso por extenso, prevalecerá este último.



9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um

resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo

considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo

à proposta de outro licitante.

9.8. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante

vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance

subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de

classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma

proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.9. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em

razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração

expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como

condição necessária para adjudicação do objeto.

9.9.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo

Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o Pregoeiro encaminhará o

processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à

proposta vencedora.

10.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao

Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à

ordem de classificação, por menor preço por item.

10.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

11. HABILITAÇÃO



- 11.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:
 - **a.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
 - b. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a
 Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de contribuições sociais;
 - c. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
 - d. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
 - **e.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
 - **f.** Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
 - g. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante (ATENÇÃO: Quando aplicável, deverá ser apresentada a certidão emitida através do sistema SAJ, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc);
 - h. Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1, caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (exigível somente para as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei 123/06);



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

- i. Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, através do endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- j. Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO
- k. Declaração de idoneidade, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO "E;
- I. Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO "C";
- m. Declaração de inexistência de vínculo social e funcional, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO "F";

Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), **CONFORME MODELO CONTANTE NO ANEXO "G"**;

- 11.2. Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações:
- a) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
- a.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução da contratação.
- a.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura da ata, procuração do indicado acima, conforme modelo constante no **Anexo "B"**.
- 11.2.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 11.2.3. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.
- 11.3. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site



da Junta Comercial o mesmo será autenticado.

11.3.1. Caso encontre-se com status "expirado" e não seja possível a verificação de sua

autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em

vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração

contratual que devesse constar para habilitação.

11.4. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas "a" a "g" do item

11.1, por Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pela Comissão de Registro

Cadastral de Licitantes do Município de Lindóia do Sul ou pelo Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

11.4.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos

licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão

cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro

averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos

pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Lindóia do Sul, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a

documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a

documentação exigida no item 11.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "b" a "f",

relativas à regularidade, apresentem alguma restrição.

11.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas "b" a "f",

será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões na Diretoria

de Compras.

11.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 11.5.1, implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº

8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 7 da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo facultado

à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a



assinatura da ata, ou revogar a licitação.

11.6. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

11.7. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o(s)s prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

11.8. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

12. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Públicas, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail, ou entregues pessoalmente.

12.1.1. Caberá ao Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis.**

12.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.



- 13.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 13.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.
 - 13.4. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.
- 13.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, salvo quando houver interposição de recurso, quando tal conduta caberá ao excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
- 14.2. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.
- 14.2.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.



14.3. Será verificado ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta à:

14.3.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço

eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

14.3.2. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico

http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm.

14.4. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será

analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o contraditório e ampla defesa, em caso

de inabilitação.

14.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só

poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou,

quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

15.1 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o pertinente contrato (minuta constante do Anexo "D"), sob

pena de decair do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17, deste

Edital.

15.2 – No Ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa

pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou

esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

15.3 – A vigência do futuros contrato decorrente deste processo licitatório formal, será da

data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

15.4 Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL



16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I

a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no

processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem

a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive

retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de

difícil ou impossível reparação.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do

prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados,

Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de

cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas

neste Edital e das demais cominações legais.

17.2. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo

assinalado constante no subitem 15.1 deste Edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)

sobre o valor total do contrato.

17.3 Pela não apresentação, ou apresentação de documentação falsa exigida para o

certame, e ainda em caso de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeita-se a

CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato

17.4. Pelo atraso injustificado no fornecimento do equipamento objeto deste contrato,

sujeita-se a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:

17.4.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação

não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

17.5. Rescisão Contratual.

17.5.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida

a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do

objeto não entregue.

17.5.2. Ressarcimento dos custos despendidos pelo Município correspondente a diferença

de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação

não cumprida, bem como o pagamento de todas as despesas administrativas.

17.6. As multas aqui previstas não terão caráter compensatório, porém moratório e,

consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos

eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lindóia

do Sul, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova

licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.7. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos

subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

17.8. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou

conjuntamente entre as mesmas.

17.9. As **notificações**, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma

eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

17.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/

recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.



17.9.2. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, a defesa deverá ser protocolada no setor de protocolo do município de Lindóia do sul.

18. DO PRAZO, LOCAL, DEFINIÇÕES E CONDIÇÃO DO EQUIPAMENTO

- 18.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega da maquina no prazo de dois dias úteis após a solicitação de fornecimento, e de acordo com as descrições solicitadas.
- 18.2. O equipamento deverá ser entregue no Setor de Infraestrutura e Transportes localizado em Linha Lageado Acídio. Localizado a aproximadamente 2Km da sede do Município, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 11:30 ou das 13:30 as 17: horas, obedecendo o prazo descrito no item 18.1.
- 18.3. O equipamento deverá apresentar bom estado de conservação e funcionamento, especificamente do motor, parte elétrica, pneus e horímetro.
- 18.4. O prazo de Locação será para execução de até 250 horas, ou 90 dias corridos, a contar da data de fornecimento do equipamento.
- 18.5. O objeto deste contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), podendo as supressões superiores a esse limite ser ajustadas entre as partes, conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.
- 18.6. Também deverá estar incluso no valor, despesas referente ao transporte da entrega da maquina bem como sua retirada quando do término do contrato entre a cidade origem da contratada e o setor de Infraestutura e Transportes localizada em Linha Lageado Acídio a 2km da sede de Lindóia do Sul;

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do fornecedor, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo relatório da quantidade de horas efetivamente trabalhadas.
 - 19.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) da locação do equipamento objeto da presente



licitação, correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

06.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSP.

Proj./ Ativ: 2.007 Diretoria de Infraestrutura

81 3.3.90.00.00.00.00 0104 Recursos Ordinários

20. DAS OBRIGAÇÕES

- 20.1. São obrigações da CONTRATADA.
- 20.1.1. Fornecer o equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, especificamente do motor, parte elétrica, pneus e horímetro, para aferição da quantidades de horas trabalhadas.
- 20.1.2. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- 20.1.3. É vedado ao contrato subcontratar outra Empresa para fornecimento do equipamento;
- 20.1.4. Fornecer o equipamento conforme descrições mínimas especificadas no objeto.
- 20.1.5. As manutenções deverão ser realizadas pela contratada no prazo Maximo de dois dias a contar da solicitação.
- 20.1.5.1. Caso o defeito não seja solucionado dentro do prazo do item 12.1.5, a contratada deverá substituir imediatamente o equipamento, sendo que este deverá ser igual ou superior ao locado inicialmente.
- 20.1.6. Efetuar a entregar do equipamento conforme solicitado pela Secretaria de Infraestrutura e Transportes, em Linha Lageado Acídio a 2Km da sede do Município, com entrega técnica ao servidor designado para operar o equipamento.
- 20.1.7. Caso necessário fica desde já a contratada que o presente contrato poderá ser aditado em até 25% da quantidade de horas, para mais o para menos de acordo com a necessidade do



Município, podendo as supressões superiores a esse limite ser ajustadas entre as partes, conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

- 20.1.8. Quando do término total das horas, a contratada deverá retirar no mesmo local da entrega o equipamento, mediante declaração de retirada do equipamento, não sendo aceito reclamações futuras.
- 20.1.9 A Contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:
- 20.1.9.1. Comprovação da contratação de seguro do equipamento que será locado.

20.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 20.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o equipamento locado antes do inicio dos serviços;
- 20.2.2. Receber e anotar em relatório próprio as condições do bem ora locado no recebimento do equipamento e quando da devolução do mesmo, inclusive com registros fotográficos;
- 20.2.3. Conferir e atestar a nota fiscal (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para pagamento;
- 20.2.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 20.2.5. Aplicar se necessário as sanções, conforme previsto no Contrato.
- 20.2.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no equipamento locado, para que seja substituído, reparado ou corrigido eventual falhas no prazo de dois dias úteis do recebimento da comunicação.
- 20.2.7. Realizar o abastecimento de combustível (Óleo Diesel).

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93, art. 7 da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Lindóia do Sul/SC.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. O Município de Lindóia do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.7. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

21.8. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Lindóia do Sul não serão consideradas como motivos para impugnações.

22. DOS ANEXOS DO EDITAL

22.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo "A" TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo "B" MODELO DE PROCURAÇÃO;
- c) **Anexo "C"** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

ADOLESCENTE;

- d) Anexo "D" MINUTA DO CONTRATO;
- e) Anexo "E" MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- f) **Anexo "F"-** MODELO DE DECLARAÇÃO DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL
- g) **Anexo "G"-** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4°, DA LEI N° 10.520/2002.

Lindóia do Sul/SC, 31 de agosto de 2021

Neudi Angelo Bertol Prefeito Municipal PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 TERMO DE REFERÊNCIA Licitação exclusiva para ME ou EPP

1. OBJETO

1.1. Emissão de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação conforme a necessidade de até 250 horas de locação de máquina do tipo Rolo Compactador. Segue abaixo a descrição do que deve ser licitado, acompanhado da quantidade estimada e valor orçado, bem como orçamentos em anexo:

Item	Quant.	Un	Descrição dos Serviços	VIr	por	Vir Total
				hor	as	
01	250	Hrs.	Contratação de empresa para locação de rolo compactador com as seguintes características mínimas peso operacional mínimo de 11 toneladas, equipado com tambor liso com mínimo de 2,134 mm. de largura e com diâmetro mínimo de 1,534 mm. Sistema vibratório em alta amplitude mínimo de 2.100 mm. e em baixa amplitude mínimo de 0,980 mm. Força centrífuga com o mínimo de 141 kN em alta e mínima de 301 kN em baixa, carga linear estática mínimo de 29,1 kg/cm. Vão livre sobre o solo mínimo de 442 mm, com horímetro.		160,00	R\$ 40.000,00
TOT	AL	1		<u>I</u>		R\$ 40.000,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação se faz necessária, tendo em vista que o Município dispõe somente de 01 rolo compactador em sua frota de máquinas, e que o mesmo encontra-se sem funcionar necessitando de manutenção e não há como prever o tempo exato que demandará para que esteja novamente em pleno funcionamento, e ainda, que somente uma máquina deste tipo não é suficiente para suprir a demanda de serviço existente hoje no Município;



2.2. O objeto a ser contratado é indispensável para a realização dos serviços, e sem este equipamento podemos comprometer a realização de serviços de manutenção de estradas, ocasionando também a paralisação de outras máquinas, que necessitam deste equipamento para a execução completa dos serviços, bem como possível ociosidade de servidores municipais.

3. DO PRAZO, FORMA DE LOCAÇÃO

- 3.1 A licitante vencedora deverá efetuar a entrega da máquina no prazo de dois dias úteis após a solicitação de fornecimento, e de acordo com as descrições solicitadas.
- 3.2 O fornecimento da máquina deverá ser realizada na Secretaria de Infraestrutura e Transportes, localizadas em Linha Lageado Acídio, aproximadamente a 2 km da sede do Município.
- 3.3. A máquina deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.
- 3.4. O equipamento deverá apresentar bom estado de conservação e funcionamento, especificamente do motor, parte elétrica, pneus e horímetro.
- 3.5. O prazo de Locação será para execução de até 250 horas, ou 90 dias corridos, a contar da data de fornecimento do equipamento.
- 3.6. O objeto deste contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), podendo as supressões superiores a esse limite ser ajustadas entre as partes, conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.
- 3.7. Também deverá estar incluso no valor, despesas referentes ao transporte da entrega da máquina bem como sua retirada quando do término do contrato entre a cidade origem da contratada e o setor de Infraestrutura e Transportes localizada em Linha Lageado Acídio a 2 km da sede de Lindóia do Sul:

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.2 Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis.

5. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento referente a locação objeto desta licitação, ao licitante vencedor no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do contratado, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.
- 5.2 O valor a ser pago é sobre o valor das horas efetivamente trabalhadas.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) da locação da máquina objeto da presente licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

06.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSP.

Proj./ Ativ: 2.007 Diretoria de Infraestrutura

81 3.3.90.00.00.00.00.00 0104 Recursos Ordinários

7. DA MODALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 7.1. Conforme informações abaixo:
 - MODALIDADE: PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO.
 - TIPO: MENOR PREÇO POR HORA,
 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.
- 8.3. Fica designado como Fiscal do contrato, o Sr. Neimar Cordasso, ocupante do cargo de Secretário de Infraestrutura e Transportes.

9. DA DEFINIÇÃO DOS VALORES A SER FIXADOS COMO PREÇO MÁXIMO

9.1. Para definição do valor de referência máximo aceitável para este processo licitatório, foram utilizados os orçamentos que se encontram em anexo.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 11.1. São obrigações da CONTRATADA.
- 11.1.1. Fornecer o equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, especificamente do motor, parte elétrica, pneus e horímetro, para aferição das quantidades de horas trabalhadas.
- 11.1.2. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- 11.1.3. É vedado ao contrato subcontratar outra Empresa para fornecimento do equipamento;
- 11.1.4. Fornecer o equipamento conforme descrições mínimas especificadas no objeto.
- 11.1.5. As manutenções deverão ser realizadas pela contratada no prazo Máximo de dois dias a contar da solicitação.



11.1.5.1. Caso o defeito não seja solucionado dentro do prazo do item 12.1.5, a contratada deverá substituir imediatamente o equipamento, sendo que este deverá ser igual ou superior ao locado inicialmente.

11.1.6. Efetuar a entregar do equipamento conforme solicitado pela Secretaria de Infraestrutura e

Transportes, em Linha Lageado Acídio a 2Km da sede do Município, com entrega técnica ao

servidor designado para operar o equipamento.

11.1.7. Caso necessário fica desde já a contratada que o presente contrato poderá ser aditado em

até 25% da quantidade de horas, para mais o para menos de acordo com a necessidade do

Município, podendo as supressões superiores a esse limite ser ajustadas entre as partes, conforme o

art. 65, §1°, da Lei 8.666/93.

11.1.8. Quando do término total das horas, a contratada deverá retirar no mesmo local da entrega o

equipamento, mediante declaração de retirada do equipamento, não sendo aceito reclamações

futuras.

11.1.9. A Contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:

11.1.9.1. Comprovação da contratação de seguro do equipamento que será locado.

11.2. São obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o equipamento locado antes do início dos serviços;

11.2.2. Receber e anotar em relatório próprio as condições do bem ora locado no recebimento do

equipamento e quando da devolução do mesmo, inclusive com registros fotográficos;

11.2.3. Conferir e atestar a nota fiscal (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para

pagamento;

11.2.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as

condições contratuais;

11.2.5. Aplicar se necessário as sanções, conforme previsto no Contrato.



- 11.2.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no equipamento locado, para que seja substituído, reparado ou corrigido eventual falhas no prazo de dois dias úteis do recebimento da comunicação.
- 11.2.7. Realizar o abastecimento de combustível (Óleo Diesel).

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Infrações e sanções legais usualmente utilizadas.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ADICIONAL

13.1. Apresentar seguro total do equipamento, em nome da licitante participante da licitação.

14. DECLARAÇÃO DE EXAME FEITA PELA AUTORIDADE REQUISITANTE

- 14.1. Declaro, sob minha responsabilidade, que examinei os orçamentos/pesquisa de preços que nos foram fornecidos, bem como o descritivo do objeto e dos itens constantes deste Termo de Referência, afirmando que os mesmos são condizentes com os preços/valores praticados no mercado.
- 14.2. Declaramos ainda que a descrição do objeto e dos itens foi analisada e pesquisada em pelo menos 3 (três) fornecedores diferentes, com o intuito de propiciar a maior competição possível, porém apenas duas empresas encaminharam os orçamentos corretos, uma empresa mandou o orçamento de locação mensal e uma terceira que respondeu não possuir o equipamento disponível. Por ser expressão da verdade, assino abaixo.

Lindóia do Sul, 18 de Agosto de 2021.

Neimar Cordasso
Secretário de Infraestrutura e Transportes

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 19/2021

ANEXO "B"

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço
completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n^{o} e Inscrição Estadual sob o n^{o}
representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)
Sr(a portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº
, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação),
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº
a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão
Social da Empresa) perante o Município de Lindóia do Sul, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº
19/2021 -, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive
apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO, oferecer/assinar PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço,
manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final
da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos
os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é valida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 05/2021,
inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.
Local e data.
Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razao Sociai:			
Endereço:			
Cidade/Estado:			
CNPJ:			
DECLARAÇÃO			
Ref.: PREGÃO ELETR (ÔNICO № 19/2021		
A empre	sa	, inscrita no	CNPJ sob o
		ermédio de seu representante legal	
	, portador(a) o	da Carteira de Identidade nº	e do
		ara fins do disposto no inciso V do art. 2	
8.666, de 21 de junho	de 1993, acrescido p	ela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 19	999, que não
emprega menor de dez	oito anos em trabalho	o noturno, perigoso ou insalubre e não em	nprega menor
de dezesseis anos.			
Ressalva: emprega me	nor, a partir de quator:	ze anos, na condição de aprendiz ().	
(Observa	ação: em caso afirma	ativo, assinalar a ressalva acima.)	
Local	, de	de 2021.	
(nome e assinatura do r	esponsável legal)		
(número da carteira de	identidade e órgão	emissor)	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 19/2021

ANEXO "D"

CONTRATO Nº /2021

CONTRATO N°/2021						
	CONTRATO	QUE EN	TRE SI CI	ELEBRAM	O MUNICIPIO) DE
	LINDÓIA	DO	SUL	Е	A EMPF	RESA
				, C)BJETIVAND() А
	CONTRATA	ÇÃO DE	EMPRE	SA PARA	LOCAÇÃO	DE
	EQUIPAMEN	NTO (ROL	O COMPAG	CTADOR).		
O MUNICIPIO DE	E LINDÓIA DO SUL , p	essoa jurí	dica de dire	eito público	interno, inscri	ta no
CNPJ-MF sob o nº 78.510	.112/0001-80, com sec	de na Rua	a Tamandar	é, 98, Cen	tro, Lindóia do	Sul,
SC, neste ato representad	o pelo Prefeito Munici	pal, Neud	li Angelo E	Bertol , dora	vante denomi	nada
simplesmente CONTRATA	NTE, e a empresa			, inscrita	no CNPJ-MF	sob o
nº,	com sede na			representad	da neste ato,	pelo
seu(ua)	, Senhor(a)			portador(a) da Cédula	a de
Identidade nº	e inscrito(a) no C	PF-MF so	ob o nº		, dora	vante
denominada simplesmente	CONTRATADA, e pe	rante as t	estemunha	s abaixo fir	madas, pactu	am o
presente termo, cuja celeb	ração foi autorizada d	le acordo	com o prod	cesso de lid	citação modali	dade
Pregão Eletrônico nº 19/2	2021, e que se regera	á pela Le	i nº 8.666/	93, e alter	ações poster	ores,
atendidas as cláusulas e c	ondições a seguir enur	nciadas:				
CLÁUSULA PRIM	MEIRA - DO OBJETO					
1.1. A CONTRAT	ADA obriga-se a forne	ecer o iter	n constante	e de sua P	roposta Come	ercial:
[informar neste campo o r	número do item adjudio	cados à c	ontratada a	através do p	processo licita	tório]
40 14		·	N			
ı.∠. ıntegram e	completam o presente	iermo C	ontratual,	para todos	os iins de di	reito,

obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão

Eletrônico nº 19/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL, DEFINIÇÕES E CONDIÇÃO DO EQUIPAMENTO

2.1. A contratada deverá fornecer a maquina no prazo de dois dias úteis após a solicitação de fornecimento, e de acordo com as descrições objeto deste contrato.

2.2. O equipamento deverá ser entregue no Setor de Infraestrutura e Transportes localizado em Linha Lageado Acídio. Localizado a aproximadamente 2Km da sede do Município, de segunda a

sexta-feira das 08:00 as 11:30 ou das 13:30 as 17: horas, obedecendo o prazo descrito no item 2.1.

2.3. O equipamento deverá apresentar bom estado de conservação e funcionamento,

especificamente do motor, parte elétrica, pneus e horímetro.

2.4. O prazo de Locação será para execução de até 250 horas, ou 90 dias corridos, a contar

da data de fornecimento do equipamento.

2.5. O objeto deste contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e

cinco por cento), podendo as supressões superiores a esse limite ser ajustadas entre as partes,

conforme o art. 65, §1°, da Lei 8.666/93.

2.6. Também deverá estar incluso no valor, despesas referente ao transporte da

entrega da maquina bem como sua retirada quando do término do contrato entre a cidade

origem da contratada e o setor de Infraestutura e Transportes localizada em Linha Lageado

Acídio a 2km da sede de Lindóia do Sul;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A vigência deste contrato, será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

3.2. Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

	4.1.	Pelo forne	ecimento do equipame	nto previsto	na Clá	usula	Primeira, a C	ONTRATANTE
pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (), conforme tabela abaixo:								
Item	Quant	Unid	Descrição		Valor.	Por	Valor total	
					hora			

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do fornecedor, devidamente atestada pelo servidor responsável e pela quantidade de horas trabalhadas no período.
- 5.2. A despesa decorrente do fornecimento do objeto da presente contratação, correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

06.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSP.

Proj./ Ativ: 2.007 Diretoria de Infraestrutura

81 3.3.90.00.00.00.00 0104 Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
 - 6.2. A rescisão contratual poderá ser:
- 6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - 6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no

processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

6.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 7.2. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado constante no subitem **15.1** deste Edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato.
- 7.3 Pela não apresentação, ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, e ainda em caso de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeita-se a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato
- 7.4. Pelo atraso injustificado no fornecimento do equipamento objeto deste contrato, sujeitase a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:
- 7.4.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
 - 7.5. Rescisão Contratual.
- 7.5.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do

objeto não entregue.

7.5.2. Ressarcimento dos custos despendidos pelo Município correspondente a diferença de

preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não

cumprida, bem como o pagamento de todas as despesas administrativas.

7.6. As multas aqui previstas não terão caráter compensatório, porém moratório e,

consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos

eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lindóia

do Sul, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova

licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

7.7. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos

subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

7.8. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou

conjuntamente entre as mesmas.

7.9. As **notificações**, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma

eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

7.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/

recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

7.9.2. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, a defesa deverá ser protocolada no

setor de protocolo do município de Lindóia do sul.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

81. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em

parte.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente

termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93 e art. 7 da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Infraestrutura e Transportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.4. Fica designado como Fiscal do Contrato, o Sr. Neimar Cordasso, ocupante do cargo de Secretário de Infra Estrutura e Transportes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- 12.1. São obrigações da CONTRATADA.
- 12.1.1. Fornecer o equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, especificamente do motor, parte elétrica, pneus e horímetro, para aferição da quantidades de horas trabalhadas.
- 12.1.2. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;



- 12.1.3. É vedado ao contrato subcontratar outra Empresa para fornecimento do equipamento;
- 12.1.4. Fornecer o equipamento conforme descrições mínimas especificadas no objeto.
- 12.1.5. As manutenções deverão ser realizadas pela contratada no prazo Maximo de dois dias a contar da solicitação.
- 12.1.5.1. Caso o defeito não seja solucionado dentro do prazo do item 12.1.5, a contratada deverá substituir imediatamente o equipamento, sendo que este deverá ser igual ou superior ao locado inicialmente.
- 12.1.6. Efetuar a entregar do equipamento conforme solicitado pela Secretaria de Infraestrutura e Transportes, em Linha Lageado Acídio a 2Km da sede do Município, com entrega técnica ao servidor designado para operar o equipamento.
- 12.1.7. Caso necessário fica desde já a contratada que o presente contrato poderá ser aditado em até 25% da quantidade de horas, para mais o para menos de acordo com a necessidade do Município, podendo as supressões superiores a esse limite ser ajustadas entre as partes, conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.
- 12.1.8. Quando do término total das horas, a contratada deverá retirar no mesmo local da entrega o equipamento, mediante declaração de retirada do equipamento, não sendo aceito reclamações futuras.

11.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 11.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o equipamento locado antes do inicio dos serviços;
- 11.2.2. Receber e anotar em relatório próprio as condições do bem ora locado no recebimento do equipamento e quando da devolução do mesmo, inclusive com registros fotográficos;
- 11.2.3. Conferir e atestar a nota fiscal (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para pagamento;
- 11.2.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

- 11.2.5. Aplicar se necessário as sanções, conforme previsto no Contrato.
- 11.2.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no equipamento locado, para que seja substituído, reparado ou corrigido eventual falhas no prazo de dois dias úteis do recebimento da comunicação.
- 11.2.7. Realizar o abastecimento de combustível (Óleo Diesel).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

	Lindóia do Sul, SC	c, de	_ de 2.021.
Neudi Angelo Bertol			
Prefeito Municipal			
CONTRATANTE			
Testemunhas:			
01		02	
Nome:		Nome:	
CPF:		CPF:	
Neimar Cordasso			

Secretário de Infra Estrutura

Fiscal do Contrato

PROCESSO LICIT PREGÃO ELETRÓ	「ATORIO № 42/202 ÔNICO № 19/2021	!1		
ANEXO "E"				
ı	MODELO DE DECI	LARAÇÃO DE II	DONEIDADE	
Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:				
DECLARAÇÃO				
Ref.: PREGÃO ELETRÔN	IICO № 19/2021 – F	PMLS		
A empresa nº CPF nº contratar com a Adminis 8.666/93 e alterações superveniente à entrega quanto à capacidade juríd	, por inte, portador(a) (, DECLARA , qu tração Pública, nos posteriores, bem dos documentos	ermédio de se da Carteira de le não foi de s termos do inci como que co de habilitação	eu representant Identidade nº clarada INIDÔN iso IV, do artigo municarei qualq que venha alte	e do IEA para licitar ou 87 da Lei Federal no _l uer fato ou evento erar a atual situação
Local, _	de		de 2021.	
(nome e assinatura do res (número da carteira de ide		nissor)		

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 19/2021

ΔΝΕΧΟ "Ε"

ANEXO "F"
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL
Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
Ref.: PREGÃO ELETRÔNCO № 19/2021 – PMLS
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº
, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra
em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do
Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de
Santa Catarina, e da União.
Portanto, inclusive, a empresa declara que também esta em conformidade com o que prevê
o art. 54 I "a" da Constituição Federal e art. 43 I "a" e II "a" da Constituição do Estado de Santa
Catarina.
Local, de de 2021.
(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

ANEXO "G"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI № 10.520/2002 (*)

Em at	tendimento ao incis	o VII, do artigo 4	º, da Lei Federa	al nº 10.520, de 17	de julho
de 2002, a empresa _			,	inscrita no CNPJ	sob o nº
	_, DECLARA que c	umpre plenamen	te os requisitos	de habilitação exi	gidos no
PREGÃO ELETRÔNIO	CO Nº 19/2021 – P	MLS, instaurado	pelo Município	de Lindóia do Sul,	SC.
Local,	de		_ de 2021		

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)